

Aos

Senhores Cotistas do SUNO AGRO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO

Ref.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do SUNO AGRO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO, convocada para o dia 25 de julho de 2023.

Prezados Senhores,

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) **SUNO AGRO - FIAGRO-IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.152.777/0001-90 (“Fundo”), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo proposta do Administrador, referente às matérias descritas no edital de convocação datado de 07 de julho de 2023, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, **cuja formalização da apuração dos votos e das procurações encaminhadas, impreterivelmente até às 23:59 horas do dia 24 de julho de 2023, ocorrerá até às 18:00 horas do dia 25 de julho de 2023:**

- (i) **APROVAR/REPROVAR** o desdobramento (split) das Cotas emitidas pelo Fundo com base na regulamentação em vigor, de forma a trazer visibilidade para o Fundo com valores de face menor, bem como, aumentar a liquidez do ativo, conforme características abaixo:
- fator de desdobramento: 1:10 (para fins de clareza, cada cota fará jus à nove novas cotas, totalizando 10 cotas).
 - data da posição acionária considerada para o desdobramento: 01 de agosto de 2023
 - data de crédito das cotas: 08 de agosto de 2023

Com base na deliberação acima, autorizar a Administradora a praticar todo e qualquer ato para consecução do desdobramento pretendido.

- (ii) **APROVAR/REPROVAR** a inclusão do Parágrafo 1º do Artigo 23 do Regulamento do Fundo com intuito de delimitar a aplicação dos percentuais previstos na tabela progressiva da taxa de administração contida no *caput* do art. 23. O qual passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 23.

[...]

§1º Para fins de clareza, as divisões das tabelas (a) e (b) acima devem ser interpretadas individualmente, de forma que o aumento do Patrimônio Líquido do Fundo não ensejará na aplicação do mesmo percentual da taxa de administração para a integralidade do Patrimônio Líquido, mas somente para a parcela do Patrimônio Líquido a qual a respectiva divisão se refere.”

Em vista da alteração acima, os parágrafos subsequentes serão renumerados.

(iii) APROVAR/REPROVAR a alteração da redação do Parágrafo 4º do artigo 23, com intuito de alterar o percentual da taxa de administração devida ao Custodiante de cotas de 0,10% (dez centésimos por cento) para 0,01% (um centésimo por cento) calculado sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração. O qual passará a vigor na forma abaixo:

“Art. 23.

[...]

§ 4º - Adicionalmente, será devido pelo Fundo ao custodiante das cotas o percentual de 0,01% (um centésimo por cento) calculados sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, à título de taxa de custódia, o qual será incorporado à Taxa de Administração estabelecida no artigo 23 acima.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe pela aprovação da matéria da Ordem do Dia.

Em relação ao fator de desdobramento, o Administrador esclarece que o Fundo possui nesta data o volume total de 3.000.000 (três milhões) de cotas e após o desdobramento, se aprovado, o volume total passará a ser 30.000.00 (trinta milhões) de cotas, ou seja, 27.000.000 (vinte e sete milhões) de Novas Cotas.

O Administrador ainda informa que as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos (inclusive os relativos ao exercício social em que as Novas Cotas forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização) e amortizações, conforme aplicável

O Administrador orienta aos Cotistas que participem da AGE e votem de forma imparcial e informada no melhor interesse do Fundo.

Ademais, vale ressaltar que o Administrador e o Gestor mantêm o compromisso e a responsabilidade de realizar a gestão da carteira do Fundo observando todos os procedimentos de diligência e imparcialidade usualmente adotados nas operações do Fundo e em linha com o dever fiduciário e regulamentação vigente.

Logo, dada a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Logo, dada a importância do tema, para a administração do Fundo, incentivamos V. Sa. a entrar em contato com o Administrador para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como a exercer seu voto.

São Paulo, 07 de julho de 2023.



SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador